



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2016/04/13

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECAS, JUVENTUDE E DESPORTO

---

PROPOSTA N.º 963/2016

**ASSUNTO: Classificação da Quinta das Nascentes como Conjunto de Interesse Municipal - Decisão Final do Procedimento de Classificação**

A Câmara Municipal de Montijo, na sua proposta n.º 695/2015, de 19 de Agosto, deliberou favoravelmente a abertura de procedimento visando a classificação da Quinta das Nascentes como Imóvel de Interesse Municipal.

O procedimento de classificação foi aberto através do Aviso n.º 14606/2015 publicado na 2.ª Série do Diário da República a 15 de Dezembro.

O período de audiência prévia aos interessados decorreu no prazo de 30 dias úteis a contar desta data de publicação, ou seja, até 29 de Janeiro de 2016, não se tendo verificado, neste âmbito, qualquer sugestão ou reclamação;

Paralelamente, foi solicitado parecer à Direção Geral do Património Cultural (DGPC), o qual foi emitido em 1 de Março de 2016. Este parecer corrobora a pretensão de classificação apresentada pela Câmara Municipal, considerando-a inclusive como “da maior pertinência”, tendo em conta o seu “relevante valor patrimonial a nível local”.

---

**Seguimento:**

Gabinete de Apoio ao Vereador Francisco dos Santos: Para  
Conhecimento

---

Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para  
seguimento

---

O Presidente da Câmara Municipal,  
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 07 de Abril de 2016

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 2016/04/13**

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECAS, JUVENTUDE E DESPORTO**

---

Considerando o parecer da DGPC anteriormente citado e que se apresenta em anexo à presente proposta;

Considerando o Relatório Final do Procedimento de Classificação da Quinta das Nascentes como Conjunto de Interesse Municipal, que também se anexa;

Considerando a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, designadamente o disposto no n.º 6 do seu Art.º 15.º e do Art.º 94.º;

Considerando estarem cumpridas as exigências legais determinadas pelo n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural;

Ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

---

**Seguimento:**

**Gabinete de Apoio ao Vereador Francisco dos Santos: Para  
Conhecimento**

**Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para  
seguimento**

---

O Presidente da Câmara Municipal,  
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 07 de Abril de 2016

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2016/04/13

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECAS, JUVENTUDE E DESPORTO

---

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal aprove a classificação da Quinta das Nascentes, sita na Rua Joaquim de Almeida, em Montijo, na União de Freguesias de Montijo/Afonsoeiro, como Conjunto de Interesse Municipal, nos termos previstos no n.º 6 do Art.º 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

**DELIBERAÇÃO:** APROVADA COM CINCO VOTOS A FAVOR, TRÊS DO PS, DOIS DA CDU E DUAS ABSTENÇÕES DO PSD.

---

**Seguimento:**

Gabinete de Apoio ao Vereador Francisco dos Santos: Para  
Conhecimento

---

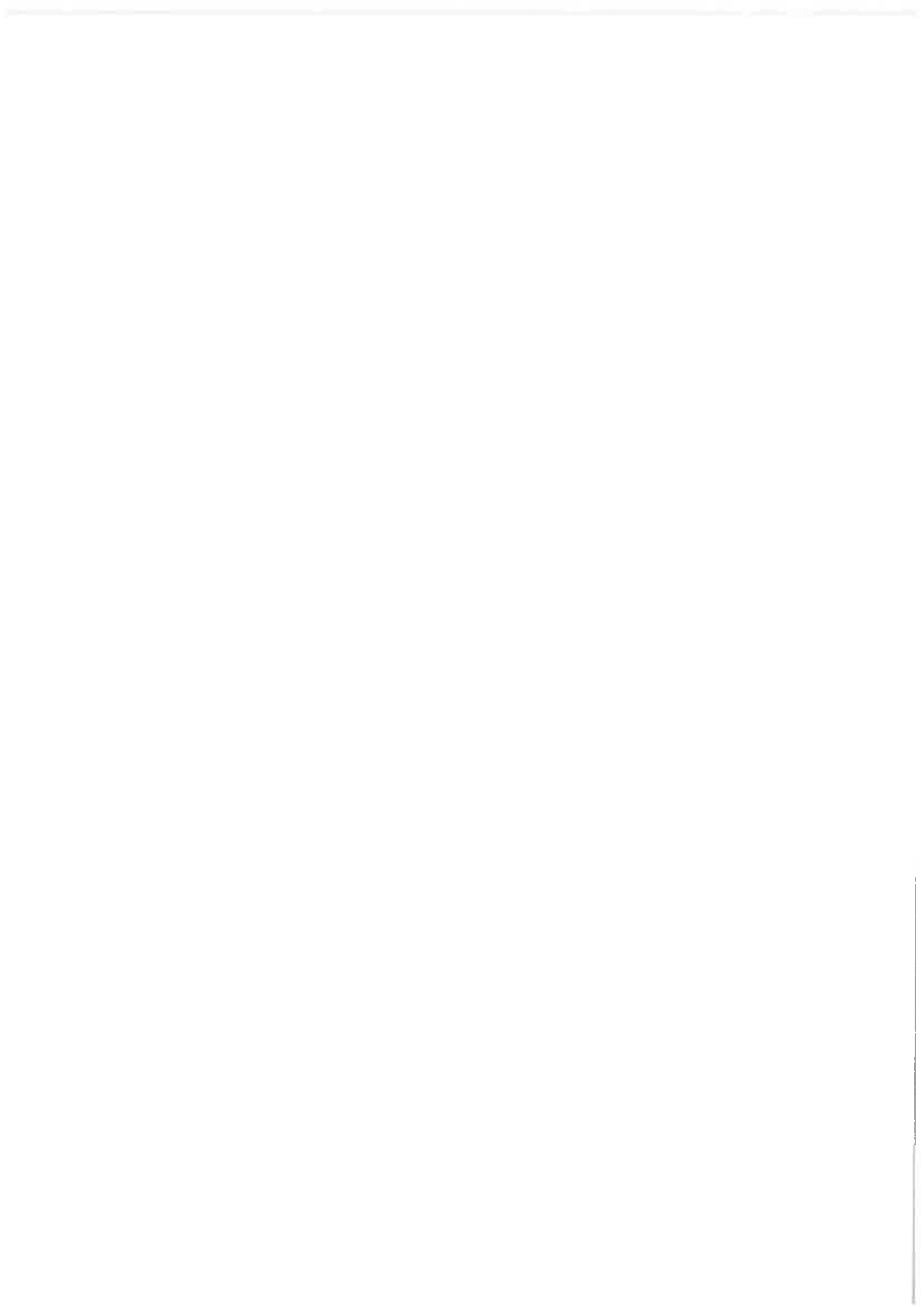
Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto: Para  
seguimento

---

O Presidente da Câmara Municipal,  
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 07 de Abril de 2016

---





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

## **CLASSIFICAÇÃO DA "QUINTA DE S. PEDRO DAS NASCENTES" OU "QUINTA DAS NASCENTES"**

**CONJUNTO DE INTERESSE MUNICIPAL**

### **RELATÓRIO FINAL**

#### **1. Enquadramento e Objetivos**

O procedimento de classificação de interesse municipal do Conjunto Imóvel aqui em análise teve por referências as bases da política e o regime jurídico de proteção e valorização do património cultural, designadamente a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de Dezembro).

Estando em causa um imóvel de interesse municipal, compete à Câmara Municipal a sua classificação, tal com prevê o Art.º 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como o art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

O presente relatório final visa dar cumprimento ao disposto no Art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de Dezembro).

#### **2. Abertura de Procedimento**

O procedimento de classificação iniciou-se por iniciativa da Câmara Municipal de Montijo, que na sua reunião de câmara de 19 de Agosto de 2015 – Proposta 695/2015 – deliberou favoravelmente a abertura do procedimento tendo em vista a eventual classificação do imóvel como de interesse municipal, nos termos do disposto no Art.º 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e dos Art.ºs 8.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

Face a essa deliberação e em obediência ao previsto nos Art.ºs 9.º a 11.º do Decreto-Lei acima referido, foram desenvolvidas as seguintes diligências:

- a) Publicação do Aviso n.º 14606/2015 na 2.ª Série do Diário da República, em 15 de Dezembro;
- b) Envio do Ofício com a referência 11661/15, em 18 de Dezembro, dirigido à Direção-Geral do Património Cultural, solicitando a emissão de parecer;
- c) Divulgação na página eletrónica da Câmara Municipal.

### **3. Audiência Prévia**

O período de audiência prévia aos interessados foi publicado pelo Aviso n.º 14606/2015 de 15 de Dezembro, pelo prazo de 30 dias úteis a contar desta data de publicação, ou seja, até 29 de Janeiro de 2016. Aquando da publicação do referido aviso foram ainda feitas as notificações e publicações legais.

Neste âmbito não se verificou qualquer sugestão ou reclamação.

### **4. Parecer da Direção Geral do Património Cultural**

A Memória Descritiva remetida à Direção Geral do Património Cultural (DGPC) através do ofício 11661/15, de 18 de Dezembro, foi objeto de parecer emitido por aquela entidade a 1 de Março de 2016, que responde com parecer concordante com a pretensão da Câmara Municipal em classificar a Quinta das Nascentes como grau de interesse municipal.

De sublinhar o indicado no referido parecer, na sua página 4., em que refere: "Conclui-se desta análise que a Quinta das Nascentes (...), embora não apresentando qualidades estéticas, originalidade ou notabilidade a nível nacional, detém relevante valor patrimonial a nível local, parecendo-nos da maior pertinência a iniciativa da CMM quanto à proposta de classificação como de interesse municipal".

Será de ter em conta a observação presente no ofício da DGPC (Ref.: DBC/DPIMI/UCC CSP 140856), no seu ponto 2., que aponta para a necessidade de categorizar esta



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

classificação no enquadramento do Art.º 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, ou seja, como conjunto (CIM), monumento (MIM) ou sítio (SIM).

Merece ainda especial atenção a necessidade de clarificar que o objeto da proposta de classificação incide sobre a totalidade da Quinta das Nascentes, atendendo ao referido no parecer emitido, na sua pág. 2 – Ponto 2. – Antecedentes.

### **5. Conclusão**

Considerando o disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (...)”;

Considerando a caracterização histórico-artística e arquitetónica da Quinta das Nascentes, presente na Memória Descritiva que sustentou a proposta de classificação de interesse municipal, corroborada entretanto pela Direção Geral do Património Cultural (DGPC), que considera ser esta iniciativa da Câmara Municipal “da maior pertinência”;

Atendendo ao teor do Ofício da DGPC, designadamente no seu ponto 2., bem como à observação constante no Parecer emitido na sua pág. 2 - ponto 2. Antecedentes, considera-se que a Quinta das Nascentes se enquadra numa classificação de CIM - Conjunto de Interesse Municipal, clarificando-se que esta classificação de Interesse Municipal incide sobre a totalidade da Quinta das Nascentes, na qual se inclui a casa de habitação ali edificada;

Estando concluído o prazo legal estabelecido para a audiência prévia de interessados;

Considera-se estarem reunidas as condições necessárias a uma decisão final favorável à classificação da Quinta das Nascentes como Conjunto de Interesse Municipal.







Ex.<sup>ma</sup> Senhor  
Dr. Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta  
Presidente da Câmara Municipal do Montijo  
Rua Manuel Neves Nunes de Almeida  
2870-352 Montijo

*Caro Senhor Presidente*

Sua referência

Of. 11661/15

Sua comunicação

18-12-2015

Nossa referência

DBC/DPIMI/UCC  
CSP 140856

CS

1085304

**Assunto: Pedido de parecer da Câmara Municipal do Montijo sobre a eventual classificação como de interesse municipal da Quinta das Nascentes, na Rua Joaquim de Almeida, Montijo, União das Freguesias de Montijo e Afonseiro, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.**

1. Em resposta ao ofício acima indicado, informo V. Ex.<sup>a</sup> de que, por meu despacho de 1 de março de 2016, de que junto fotocópia, exarado sobre proposta da DGPC, foi determinado que a Quinta das Nascentes não se inscreve na categoria de monumento nacional (MN) ou interesse público (IP), por não apresentar um valor cultural de âmbito nacional.
2. Assim, a DGPC nada tem a opor ao prosseguimento do procedimento para eventual classificação como de interesse municipal (IM), conforme Aviso n.º 14606/15, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro.

No entanto, cumpre-me relembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que o art.º 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural), que regula as categorias de bens, dispõe que os interesses municipais (IM) podem ser classificados como conjuntos (CIM), monumentos (MIM) ou sítios (SIM), nos termos em que se encontram definidos no direito internacional.

3. Esta direção-geral fica a aguardar que, em caso de desenvolvimento da classificação, essa câmara municipal nos informe aquando da conclusão da mesma (publicação da decisão final), nos termos do n.º 4 do art.º 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, tendo em vista o seu registo e posterior divulgação.

Com os melhores cumprimentos,

*Paula Araújo da Silva*

Paula Araújo da Silva

Diretora-Geral

Anexo: cópia do despacho

JOC

*Paula Araújo da Silva*



REPÚBLICA PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO CULTURAL

Direção Nacional do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais  
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial  
Unidade de Coordenação de Classificações

*Comissão proposta  
pela Câmara Municipal  
do Montijo em 15.02.2016  
a considerar o parecer  
de 16.02.2016  
Comissão para o património  
A exordial de 16.02.2016  
Comissão  
A consideração superior  
15.02.2016  
Exemplar de 15.02.2016*

*Concluído  
Opõe-se em conformidade  
20160201  
P. Silva  
PAULA ABÁDIO DA SILVA  
Diretora-Geral*

INFORMAÇÃO n.º 358/DBC/DPIMI/UCC/2015

data: 15.02.2016

cs: 1079617

processo n.º: 2015/15-07/22/CLJ62 - CS 140856

assunto: Pedido de parecer da Câmara Municipal do Montijo sobre a eventual classificação como de interesse municipal da Quinta das Nascentes, na Rua Joaquim de Almeida, Montijo, União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, concelho do Montijo, distrito de Setúbal

### 1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural)<sup>1</sup>.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda)

<sup>1</sup> Nomeadamente o disposto no artigo 17.º. *Critérios genéricos de apreciação:* a) O carácter material do bem, b) O génio do respectivo criador, c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso; d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos; e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem, f) A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística; g) A extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória colectiva, h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica. i) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem, critérios complementados pelos valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade elencados no n.º 3 do artigo 2.º da mesma lei.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO  
CULTURAL**

Direcção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais  
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial  
Unidade de Coordenação de Classificações

## 2. ANTECEDENTES

- Em 23.12.2015 deu entrada na DGPC o ofício n.º 11661/15, de 18 de dezembro, da Câmara Municipal do Montijo (CMM), submetendo a parecer desta Direcção-Geral a proposta de classificação da Quinta das Nascentes como património de interesse municipal (sic). De notar que não fica claro, da leitura da proposta e da memória descritiva e justificativa que a acompanha, se o objeto da mesma é a totalidade da Quinta das Nascentes, ou apenas a respetiva casa de habitação.

- Por despacho de 5.02.2016 do coordenador da UCC, foi solicitada à signatária a análise e informação do pedido de parecer sobre a classificação como de interesse municipal.

## 3. APRECIAÇÃO

No seguimento do despacho acima referido, verificamos que a autarquia remeteu, para os devidos efeitos, cópia do processo de instrução da proposta de eventual classificação da Quinta das Nascentes, sobre o qual cumpre agora informar e propor.

A memória descritiva e justificativa que acompanha o processo fornece os dados básicos solicitados no Modelo de Requerimento Inicial aprovado pelo Despacho n.º 7931/2010, do Secretário de Estado da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio.

## 4. PARECER

Foram analisados os elementos da instrução da proposta de classificação, com base nos critérios genéricos de apreciação preconizados no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, para a classificação de bens culturais, bem como nos valores que o interesse cultural relevante de um bem deve necessariamente refletir, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da mesma lei, tendo em conta o universo patrimonial nacional, nomeadamente os bens culturais com a mesma tipologia e cronologia.

*R*



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO  
CULTURAL**  
Instituto do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais  
Divisão do Património Imóvel Móvel e Imaterial  
Unidade de Coordenação de Classificações

Assim, foram considerados

- a) A cronologia da Quinta das Nascentes, cujos registos remontam a meados do século XIII, embora a casa de habitação date do início do século XX, e não sejam mencionados quaisquer elementos construídos de maior antiguidade;
- b) O seu interesse como testemunho histórico e social, verificando-se que constitui um importante ponto de referência da sua comunidade, sendo ilustrativo de um contexto cuja relevância é sobretudo de nível local, detendo potencial pedagógico para o concelho e para a freguesia enquanto fonte de conhecimento e informação acerca da organização do território do Montijo ao longo dos séculos, bem como da «arquitetura residencial das Quintas que estruturavam a propriedade agrícola e ribeirinha das margens da península de Aldeia Galega»<sup>2</sup>;
- c) O interesse arquitetónico da casa de habitação que, não constituindo um exemplar emblemático ou com particular antiguidade de uma residência rural/agrícola da burguesia, parece apresentar ainda assim características construtivas e decorativas interessantes, como «pormenores de desenho erudito e de ornamentação de fachadas, incorporando elementos de suave pendor romântico» que a inscrevem no âmbito da «discussão acerca das questões estilísticas da arquitetura e da “casa portuguesa” que marcaram o despontar do séc. XX»<sup>3</sup>;
- d) O seu enquadramento urbanístico e paisagístico, considerando-se que a Quinta das Nascentes e a sua casa de habitação constituem elementos arquitetónicos e territoriais relevantes a nível local, uma vez que as quintas do município e as suas casas «marcam (...) a própria arquitetura da vila e a organização do território», e considerando-se ainda que a presente propriedade está inserida no «Corredor Verde Urbano que se desenvolve a norte do Montijo a partir da Vala Real (...) articulando a malha urbana mais antiga com as áreas de expansão a nascente»<sup>4</sup>;
- e) O facto de a CMM intencionar, entre outros projetos municipais/intermunicipais, a reabilitação do conjunto natural e edificado da quinta, reconhecendo o seu «elevado potencial para a implantação de um equipamento de uso coletivo na vertente cultural», bem como a possibilidade de assim se contribuir para a

<sup>2</sup> Texto constante da Memória Descritiva e Justificativa que acompanha a Proposta de Classificação da Câmara Municipal do Montijo

<sup>3</sup> Idem

<sup>4</sup> Idem



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO  
CULTURAL**  
Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais  
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial  
Unidade de Coordenação de Classificações

«agregação dos tecidos urbanos confinantes, incrementando a convivialidade e a coesão social»<sup>5</sup>, o que reforça, mais uma vez, a relevância local deste património e a sua íntima relação, histórica e presente, com o desenvolvimento do concelho do Montijo.

Conclui-se desta análise que a Quinta das Nascentes, na Rua Joaquim de Almeida, Montijo, União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, concelho do Montijo, distrito de Setúbal, embora não apresentando qualidades estéticas, originalidade ou notabilidade a nível nacional, detém relevante valor patrimonial a nível local, parecendo-nos da maior pertinência a iniciativa da CMM quanto à proposta de classificação como de interesse municipal.

#### 5. PROPOSTA

No âmbito da proteção do património cultural, e atendendo à análise feita, propomos que se informe em conformidade a Câmara Municipal do Montijo, no sentido de, se assim o entender, dar continuidade ao procedimento de classificação de âmbito municipal.

A consideração superior.

Sílvia Leite  
Técnica superior

Idem.



**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 15 - SETUBAL **CONCELHO:** 07 - MONTIJO **FREGUESIA:** 10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

**ARTIGO MATRICIAL:** 7637 **NIP:**

**TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS**

**DISTRITO:** 15 - SETUBAL **CONCELHO:** 07 - MONTIJO **FREGUESIA:** 02 - MONTIJO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

**Artigo:** 11759

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

**Av./Rua/Praça:** Estrada Nacional, 4 **Lugar:** Nascentes-Montijo

**Av./Rua/Praça:** Estrada Nacional, 4 **Lugar:** Nascentes-Montijo **Código Postal:** 2870-001 MONTIJO

**CONFRONTAÇÕES**

**Norte:** Estrada Nacional 4 **Sul:** Rua do Pocinho das Nascentes **Nascente:** Estrada Nacional 4.1 **Poente:** Atravessadouro da R. do Pocinho das Nascentes E.N.

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

**Tipo de Prédio:** Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

**Descrição:** Predio urbano para diversos fins (artº 6º, nº 1, alinea d) e nº 4, do Código da Cont. Autarquica

**Afectação:** Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 1

**ÁREAS (em m²)**

**Área total do terreno:** 36.773,2400 m² **Área de implantação do edifício:** 250,8000 m² **Área bruta de construção:** 501,6000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 501,6000 m²

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

**Ano de inscrição na matriz:** 2003 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €180.300,00 **Determinado no ano:** 2012

**Tipo de coeficiente de localização:** Habitação **Coordenada X:** 128.161,00 **Coordenada Y:** 193.547,00

$$\frac{Vt^*}{180.300,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{622,9242} \times \frac{Ca}{1,00} \times \frac{Cl}{1,20} \times \frac{Cq}{1,000} \times \frac{Cv}{0,40}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (220 - 160) + 0,80 x (Aa + Ab - 220,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.  
\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

**Mod 1 do IMI nº:** 5836106 **Entregue em :** 2012/12/22 **Ficha de avaliação nº:** 8675503 **Avaliada em :** 2012/12/26

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 502834846 **Nome:** MUNICIPIO DE MONTIJO

**Morada:** R MANUEL NEVES NUNES DE ALMEIDA 1 R/C, MONTIJO, 2870-352 MONTIJO



**AT**  
autoridade  
tributária e aduaneira

**CADERNETA PREDIAL URBANA**

SERVIÇO DE FINANÇAS: 2194 - MONTIJO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: C M MONTIJO

**ISENÇÕES**

Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 1999 Valor isento:  
€180.300,00

Obtido via internet em 2015-07-24

O Chefe de Finanças

(Fernanda Maria Silvestre Cabrita)